DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-Feira, 06 de Junho de 2022 - Edição nº 208

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 94/2022: "Dispõe sobre exoneração do Vice-Diretor das Escolas Municipal do Campo."

- DECRETO Nº 95/2022: "Dispõe sobre exoneração do Diretor Executivo de Educação e dá outras providências."

- DECRETO Nº 96/2022: "Dispõe sobre nomeação do quadro diretivo e técnico das Escola Municipal do Campo e dá outras providências."

- DECRETO Nº 97/2022: "Dispõe sobre exoneração do Diretor de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências."

- DECRETO Nº 98/2022: "Dispõe sobre nomeação Diretor Executivo de Educação e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 06/2022: "Dispõe sobre o Regime de Dedicação Exclusiva e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 51738DE286-1E68A40B26-9783FD3442-0E48BF4D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 94 /2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do Vice-Diretor das Escolas Municipal do Campo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações as legislações vigentes.

DECRETA:

1º. Fica exonerado, o Sr.º Renato Abreu Soares portador da Cédula de Identidade de nº 0857771965 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 019.477.915-75, do cargo de Vice- Direção das Escolas municipal do Campo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 06 de junho 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 95/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do Diretor Executivo de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sr. ª **Joquebete Pereira da Rocha Torres,** portadora da Cédula de Identidade de nº 22.784.242-11 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 293.329.148-77, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Educação e, remunerado pelo símbolo CPC- DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 06 de junho de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 96/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do quadro diretivo e técnico das Escola Municipal do Campo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr. ª **Joquebete Pereira da Rocha Torres,** portadora da Cédula de Identidade de nº 22.784.242-11 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 293.329.148-77, ao cargo De Vice Diretor das Escolas do Campo, remunerado na forma da Lei Municipal N º 72/2022:

Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de junho de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 97/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do Diretor de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Srª **Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz** portadora da Cédula de Identidade de nº 11159239-94 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 043.589.255-02, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura e Serviços Públicos e, remunerado pelo símbolo CPC- DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 06 de junho de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 98/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação Diretor Executivo de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz** portadora da Cédula de Identidade de nº 11159239-94 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 043.589.255-02, ao cargo de Diretor Executivo de Educação, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR:

Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de junho de 2022

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 06/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre o Regime de Dedicação Exclusiva e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o Art. 52 da Lei 15/2009, que autoriza o titular do cargo de Professor a prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais na realização de projeto específico de interesse do ensino, por tempo determinado, fazendo jus, neste caso, à percepção de gratificação de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do ensino aos estudantes da rede Municipal, através de programas e estudos técnicos na área pedagógica;

CONSIDERANDO o Projeto específico e de interesse do ensino denominado Educação para Jovens, Adultos e Idosos semipresencial;

RESOLVE:

Art. 1º: Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação o servidor **RENATO ABREU SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor nível I, no sentido de estudar, aprimorar e finalizar o Projeto específico e de interesse do ensino denominado Educação para Jovens, Adultos e Idosos semipresencial, oriundo da mesma Secretaria Municipal.

Art. 2°: Os servidores fazem jus a gratificação prevista no Art. 78 da Lei 15/2009, devendo o Setor Pessoal providenciar sua implementação.

Art. 3°: Os servidores em questão ficam impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4°: Ao final do Projeto, e consequentemente do período de dedicação exclusiva, a servidoras retornarão a exercer suas funções nos locais de origem, sem qualquer tipo de perda, inclusive remuneratória.

Art. 5°: Este Portaria entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 06 de junho 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

José Carlos Vieira Bahia

Prefeito Municipal